



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 138/2018

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 006/2018 - ADITIVO**

Tratam os autos o Primeiro Aditivo da **Inexigibilidade 006/2018**, objetivando alteração de valor no contrato.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação ao processo administrativo.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da **Alteração Contratual**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 65, I, “a”, II “b” § 1º, conforme Parecer Jurídico (fls. 049 a 056) está composto com as seguintes partes:

- Memorando Nº 397/2018 – SESMA (fl. 044);
- Justificativa para alteração contratual (fl. 045);
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (fls. 046 e 047);
- Certificado (fl. 048);
- Parecer Jurídico Nº 157/2018 – Alteração Contratual (fls. 049 a 056);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 022/2018 da Inexigibilidade Nº 006/2018 (fl. 057);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Publicação do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato N° 022/2018 da Inexigibilidade N° 006/2018 (fls. 058 e 059);

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade do Primeiro Termo Aditivo da Inexigibilidade N° 006/2018, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1° da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 26 de Setembro de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**